



RESOLUÇÃO Nº 344

Estabelece critérios para homenagem aos profissionais da medicina veterinária e da zootecnia, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras “j” e “r” do artigo 4º, do Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

considerando o princípio da legalidade que deve nortear os atos da administração pública;

considerando que os profissionais da medicina veterinária e da zootecnia buscam utilizar de seus conhecimentos técnicos para contribuir com o desenvolvimento e a construção de uma sociedade melhor e mais justa;

considerando que estes profissionais merecem justo e devido reconhecimento pelo desempenho de suas atividades com ética e responsabilidade, objetivando sempre desenvolvimento sustentável da agropecuária, da saúde pública e da ciência de um modo geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios para homenagear os médicos-veterinários e os zootecnistas que tenham prestado relevantes serviços às respectivas profissões, promovendo o seu exercício com ética e responsabilidade social.

Art. 2º - A homenagem consistirá na entrega de prêmio em solenidade promovida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), sendo este representado pela entrega ao(à) homenageado(a) de:



- a) Placa representativa;
- b) Certificado oficial pelos relevantes serviços prestados à Medicina Veterinária ou à Zootecnia;
- c) Bóton com o símbolo representativo da respectiva profissão (medicina veterinária ou zootecnia);
- d) Caneta com a logomarca do CRMV-MG.

§ 1º - A Placa será confeccionada em aço escovado, com corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, com impressão em policromia, medindo 10 X 15 cm, entregue em estojo próprio, com berço para placa, revestido interna e externamente.

§ 2º - O Certificado será confeccionado em papel especial, medindo 21 (vinte e um) por 29 (vinte e nove) centímetros com impressão em policromia, contendo o símbolo da Medicina Veterinária ou da zootecnia, entregue em pasta própria, revestida interna e externamente.

§ 3º - O Bóton especial de lapela será confeccionado em latão estampado, banhado em ouro, medindo 14,5 (quatorze e meio) milímetros de diâmetro por 1 milímetro de espessura, confeccionado com o símbolo da Medicina Veterinária ou da Zootecnia, com impressão em policromia, entregue em estojo próprio, com berço para o bóton, revestido interna e externamente.

§ 4º - A Caneta especial será confeccionada aço escovado com polimento, medindo 14,5 (quatorze e meio) centímetros de comprimento por 10 milímetros de diâmetro, confeccionada com a logomarca do CRMV-MG e impressão em monocromia, entregue em estojo próprio, com berço para a caneta revestido interna e externamente.

§ 5º - A solenidade de entrega do prêmio aos zootecnistas ocorrerá anualmente no mês de maio, preferencialmente no dia representativo da profissão – 13 (treze) de maio.

§ 6º - A solenidade de entrega do prêmio aos médicos-veterinários ocorrerá anualmente no mês de setembro, preferencialmente no dia representativo da profissão – 9 (nove) de setembro.

Art. 3º - Serão homenageados até 10 (dez) profissionais da zootecnia e até 20 (vinte) profissionais da medicina veterinária.



Art. 4º - As indicações para a homenagem serão feitas por órgãos públicos, entidades de ensino e pesquisa, extensão rural, pelo Plenário do CRMV-MG e por outras associações de classes que congreguem estes profissionais.

§ 1º - As indicações devem ser acompanhadas por memorial e currículo resumido, juntamente com a justificativa da indicação.

§ 2º - Os profissionais indicados devem ter conduta ilibada, estarem em situação regular perante o CRMV-MG e ter, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício profissional.

Art. 5º - O Presidente do CRMV-MG constituirá Comissão de Avaliação e Julgamento, de acordo com a Classe Profissional a ser homenageada, para analisar os indicados, com as seguintes atribuições:

I - acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos à homenagem de “Destaque da Medicina Veterinária” e “Destaque da Zootecnia”;

II - elaborar relatório ao Presidente do CRMV-MG para inclusão em pauta de Sessão Plenária da Autarquia para o julgamento.

Art. 6º - A decisão dos homenageados selecionados será tomada por maioria absoluta de votos dos Conselheiros e Diretores presentes à Sessão Plenária, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários.

Parágrafo único. Se nenhum dos candidatos obtiver, em primeiro escrutínio, o “quorum” expressado no “caput” deste artigo, o Plenário fará promover de imediato novo escrutínio, participando os candidatos mais votados, até que seja atingido o número estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º Após a decisão do Plenário, o CRMV-MG divulgará os nomes dos Médicos-Veterinários e dos Zootecnistas que serão homenageados.

§ 1º - O Plenário do CRMV-MG marcará, na mesma Sessão em que forem aprovados os nomes dos homenageados, o local, a data e a hora da solenidade de entrega das respectivas homenagens, autorizando de plano, as despesas decorrentes da solenidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - A Secretária-Geral do CRMV-MG determinará a comunicação oficial aos homenageados, constando data e hora da solenidade, bem como determinará a produção do material a ser entregue aos profissionais homenageados.



Art. 8º - O CRMV-MG prestará homenagem especial aos Médicos-Veterinários e aos Zootecnistas que completarem, no Estado de Minas Gerais, 50 (cinquenta) anos de profissão.

§1º - A homenagem será realizada na mesma solenidade estabelecida no artigo 2º desta Resolução e consistirá na entrega ao(à) homenageado(a) de:

- a) Medalha com o símbolo representativo da respectiva profissão (medicina veterinária ou zootecnia);
- b) Certificado oficial pelos relevantes serviços prestados à Medicina Veterinária ou à Zootecnia;
- c) Bóton com o símbolo representativo da respectiva profissão (medicina veterinária ou zootecnia);
- d) Caneta com a logomarca do CRMV-MG.

§ 2º - A Medalha será confeccionada em latão estampado, banhado em ouro, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro por 10 (dez) milímetros de espessura, confeccionada com o símbolo da Medicina Veterinária ou da Zootecnia, com impressão em policromia, entregue em estojo próprio, com berço para a medalha, revestido interna e externamente.

§ 3º - O Certificado, o Bóton e a Caneta serão confeccionados com as mesmas especificações contidas nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 2º desta Resolução.

Art. 9º - O CRMV-MG prestará homenagem aos bacharéis em medicina veterinária e em zootecnia que tenham apresentado o melhor rendimento em suas respectivas turmas, nos cursos de graduação instalados no Estado de Minas Gerais.

§1º - A homenagem será realizada na respectiva solenidade de colação de grau e consistirá na entrega ao(à) homenageado(a) de

- a) Certificado oficial de melhor colocação entre os graduados da instituição de ensino no curso de Medicina Veterinária ou de Zootecnia;
- b) Bóton com o símbolo representativo da respectiva profissão (medicina veterinária ou zootecnia);
- c) Caneta com a logomarca do CRMV-MG.

§ 2º - O Certificado, o Bóton e a Caneta serão confeccionados com as mesmas especificações contidas nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 2º desta Resolução.



§ 3º - A homenagem será feita pelo Presidente da Autarquia ou representante por ele designado.

§ 4º - A indicação do(a) bacharel(a) deverá ser feita, formalmente, pela própria instituição de ensino em que se graduou o(a) indicado(a), e será requisito obrigatório para a entrega da homenagem.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), Montes Claros - MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês março de 2011.

Méd. Vet. **LIANA LARA LIMA**
CRMV-MG nº 3487
Secretária-Geral

Méd. Vet. **NIVALDO DA SILVA**
CRMV-MG nº 0747
Presidente